



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA

CNPJ nº: 09.136.376/0001-00

NIRE nº 35.221.710.514

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

DAIRTON LUIZ BASSI FILHO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29/08/1979, analista de sistemas, portador de identidade RG nº 32.164.041-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 301.470.338-96, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Doutor Artur Zapponi, nº 153 - Parque São Luis, CEP: 02840-170 e;

GIULIANO MEGA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/11/1981, analista de sistemas, portador da célula de identidade RG nº 33.054.028-2 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 292.173.648-94 residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Doutor Tomas Carvalhal nº 558, Apto. 181, Bairro: Paraíso, CEP: 04006-001,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **NELIROBOX TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Doutor Artur Zapponi, nº 153, Parque São Luis, CEP: 02840-170, inscrita no CNPJ sob o nº 09.136.376/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº NIRE 35.221710514 em 06/09/2007, resolvem alterar o contrato social conforme segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

I.I - Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade o sócio **GIULIANO MEGA**, já qualificado, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, 6 (seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma que perfazem o valor de R\$ 6,00 (seis reais) para a sócia ora admitida na sociedade, **DANIELA AKIZUKI**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/04/1982, analista de sistemas, portadora da célula de identidade RG nº 33.624.490-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 306.246.168-35, residente e domiciliada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Cancioneiro de Évora, nº 288, Apto. 51, Santo Amaro, CEP: 04708-010, a qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim a sócia retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

I.II - Em virtude das alterações realizadas, a Cláusula Terceira, passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – O Capital Social é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) dividido em 600 (seiscentas) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelos quotistas conforme segue:

SÓCIOS	PORCENTAGEM DE QUOTAS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR R\$
DAIRTON LUIZ BASSI FILHO	99	594	594,00
DANIELA AKIZUKI	1	6	6,00
TOTAL	100	600	600,00

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.502 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Tendo em vista as diversas deliberações acima, os sócios decidem consolidar o contrato social nos termos que seguem:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº: 09.136.376/0001-00

NIRE nº 35.221.710.514

Pelo presente instrumento particular:

DAIRTON LUIZ BASSI FILHO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29/08/1979, analista de sistemas, portador de identidade RG nº 32.164.041-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 301.470.338-96, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Doutor Artur Zapponi, nº 153 - Parque São Luis, CEP: 02840-170 e;

DANIELA AKIZUKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/04/1982, analista de sistemas, portadora da célula de identidade RG nº 33.624.490-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 306.246.168-35, residente e domiciliada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Cancioneiro de Évora, nº 288, Apto. 51, Santo Amaro, CEP: 04708-010.

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob a denominação de **NELIROBOX TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, e terá sua sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo a Rua Doutor Artur Zapponi, nº 153, Parque São Luis, CEP: 02840- 170.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda – A Sociedade tem por objeto social que passa a ser: Treinamentos em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de organização de feiras, congresso, exposição e festas, e tratamento de dados, provedores e serviços de aplicação de hospedagem na internet.



Cláusula Terceira – O Capital Social é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) dividido em 600 (seiscentas) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelos quotistas conforme segue:

SÓCIOS	PORCENTAGEM DE QUOTAS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR R\$
DAIRTON LUIZ BASSI FILHO	99	594	594,00
DANIELA AKIZUKI	<u>1</u>	<u>6</u>	<u>6,00</u>
TOTAL	100	600	600,00

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.502 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta – A sociedade terá o prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social.

Cláusula Quinta – A sociedade será administrada pelo Sócio **DAIRTON LUIZ BASSI FILHO**, qualificado anteriormente, que a ele caberá a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Sexta – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida do parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula Sétima – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de “Pró-labore”, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula Oitava – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Nona – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis

Parágrafo Único – Apurando-se resultados, os mesmos serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios, sendo os prejuízos suportados proporcionalmente a participação no capital social, e os lucros distribuídos conforme deliberação dos sócios, independente da proporção de suas quotas de capital, tal como faculta o artigo 1.007 da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente a sua participação nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.



Parágrafo Único – Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula Décima Primeira – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Quarta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 10 de outubro de 2018

SÓCIOS


DAIRTON LUIZ BASSI FILHO
RG nº 32.164.041-X SSP/SP


DANIELA AKIZUKI
RG nº 33.624.490-3 SSP/SP

SÓCIO RETIRANTE


GIULIANO MEGA
RG nº 33.054.028-2 SSP/SP

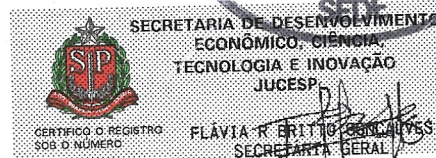
TESTEMUNHAS

Tatiane Malvestio Nakashima
Nome: TATIANE MALVESTIO NAKASHIMA
RG nº: 34.589.283-5
CPF nº: 287.621.828-38

Marcos Yoshinori Nakashima
Nome: MARCOS YOSHINORI NAKASHIMA
RG nº: 29.800.926-2
CPF nº: 282.268.088-47

JUCESP

09 NOV 2018



536.785/18-1



JUCESP

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone. (11) 5065-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: **GIULIANO MEGA**, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 23/10/2018 - 16:44:34
Em Testemunho da verdade, Total R\$ 9,25
Usuário: GUINA VALERIA REGINA CARRETERO - ESCRIVENTE
Etiquetas: 419680 Selos: AB 806062

"Qualquer emenda ou rasura será considerada início de fraude ou tentativa de fraude"

Colégio Notarial do Brasil
114454
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11097AB0806062

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3055-9100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: **DAIRTON LUIZ BASSI FILHO e DANIELA KRIZURI**, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 23/10/2018 - 14:05:30
Em Testemunho da verdade, Total R\$ 18,50
EDUARDO CONCEICAO DA SILVA - ESCRIVENTE AUT.
Etiquetas: 2073763 Selos: AB 320727

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Tabelião Oliveira Lima
15º Cartório de Notas
111237
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
1059AB0320727

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME DANIELA AKIZUKI						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 306.246.168-35	RG/RNE 33624490	DIGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/1995	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Cancloneiro de Évora						NÚMERO 288	
COMPLEMENTO Apto. 51		DISTRITO/BAIRRO Santo Amaro				CEP 04708-010	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	10/10/2018
NOME	DANIELA AKIZUKI (Sócio)	ASSINATURA	